Lei Municipal nº 3.629, 04 de Outubro de 2016.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R$ 72.000,00 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinados à cobertura de repasse de subvenção social à APAE, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º desta Lei será incorporado na seguinte dotação orçamentária vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.10.01.08.122.0034.4070	Entidades Sociais Municipais	33.50.41.00	72.000,00
T O T A L			**72.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.12.01.13.392.0024.4007	Assessoria de Cultura e Turismo	33.90.39.00	72.000,00
T O T A L			**72.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 04 de Outubro de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal